



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO AMIGÁVEL

Processo nº 05169/2021

Unidade Gestora: GCO

**RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 26/2022, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA) E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - AEAPAL, CONFORME PROCESSO Nº 05169/2021.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no SEPN 508, Bloco A, Edifício Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho, Asa Norte, 70740-541, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.665.647/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, **Eng. Civ. Joel Krüger**, CPF nº 493.216.509-97, RG nº 1.840.700-0 SSP/PR, e, de outro lado, a **Associação dos Engenheiros Agrônomos de Palmeira das Missões - AEAPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.897.703/0001-57, estabelecida na Av. Independência, Edifício da ACAIP, Sala 308, nº 1270, Centro, Palmeiras das Missões - RS, 98300-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Plínio Bertoletti Ghellar**, Presidente, CPF nº 013.460.970-03, RG nº 2099453785 SSP/DI RS, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Estatuto, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo nº 05169/2021, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 26/2022, tendo em vista as razões constantes no Ofício nº 002/2022 (SEI nº 0665725)

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado Cláusula 15ª do Contrato nº 26/2022.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas..

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Walace Francisco Ferreguetti, Gerente de Contratações**, em 18/11/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Plínio Bertoletti Ghellar, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 23/11/2022, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **0682234** e o código CRC **2692BF18**.